



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - RN
Avenida Zezé Aprígio 177 CEP: 59.350.000 - CGC 10.873.446/0001-84
Fone: (84) 3476 0060 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2026,

em 02 de junho de 2026.

INSTITUI A POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente visando atender aos princípios da administração pública e às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Santana do Seridó, destinada a estabelecer princípios, diretrizes, responsabilidades e procedimentos para o tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, com base na Constituição Federal, Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as boas práticas de governança e segurança da informação adotadas na Administração Pública.

Art. 2º - A presente Política tem por objetivo informar, com clareza e transparência, como a Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN coleta, utiliza, armazena, compartilha, protege e trata dados pessoais, bem como esclarecer os direitos dos titulares e os canais institucionais disponíveis para o exercício desses direitos.

Art. 3º - Esta Política aplica-se a todo tratamento de dados pessoais realizado pela Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, inclusive em:

- I – portal institucional e portal da transparência;
- II – sistemas administrativos e legislativos;
- III – formulários físicos ou eletrônicos;
- IV – pedidos de informação, manifestações de ouvidoria e protocolos administrativos;
- V – cadastros de fornecedores, prestadores de serviços, agentes públicos, estagiários, contratados e cidadãos;
- VI – registros de navegação, atendimento e comunicação institucional.

Art. 4º - Para os fins desta Política, considera-se:

- I – dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- II – dado pessoal sensível: dado sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- III – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais tratados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - RN

Avenida Zezé Aprígio 177 CEP: 59.350.000 - CGC 10.873.446/0001-84

Fone: (84) 3476 0060 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

IV – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

V – controlador: a Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VI – operador: pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Câmara;

VII – encarregado pelo tratamento de dados pessoais: servidor formalmente designado pela Câmara para atuar como canal de comunicação entre a instituição, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 5º - A Câmara poderá tratar, conforme a finalidade e a base legal aplicável, entre outros, os seguintes dados pessoais:

I – dados cadastrais, como nome, CPF, RG, data de nascimento, endereço, telefone e e-mail;

II – dados funcionais e profissionais, quando relacionados a agentes públicos, prestadores de serviços, estagiários, fornecedores, contratados e interessados em procedimentos administrativos;

III – dados constantes de requerimentos, petições, manifestações, protocolos, ouvidoria, e-SIC, concursos, processos administrativos e legislativos;

IV – dados de navegação e acesso aos sistemas e portais institucionais, como endereço IP, data e hora de acesso, páginas visitadas e registros de autenticação;

V – outros dados estritamente necessários ao cumprimento de obrigação legal, ao exercício de competência pública, à execução de políticas institucionais e ao regular funcionamento administrativo e legislativo.

Art. 6º - O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN ocorrerá para finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas ao titular, especialmente para:

I – execução de atividades legislativas, administrativas e institucionais;

II – atendimento ao cidadão, inclusive por meio da Ouvidoria, do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e de canais eletrônicos;

III – processamento de requerimentos, comunicações, protocolos e procedimentos internos;

IV – gestão de pessoal, contratos, licitações, convênios e demais relações jurídico-administrativas;

V – cumprimento de obrigações legais e regulatórias;

VI – promoção da transparência pública, do controle social e do acesso à informação, observado o resguardo dos dados protegidos por sigilo legal;

VII – segurança dos sistemas, prevenção a fraudes, registro de acessos, auditoria e melhoria dos serviços públicos digitais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - RN

Avenida Zezé Aprígio 177 CEP: 59.350.000 - CGC 10.873.446/0001-84

Fone: (84) 3476 0060 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

Art. 7º - O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal será realizado, predominantemente, com fundamento nas bases legais previstas nos arts. 7º, 11 e 23 da LGPD, em especial:

- I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- II – execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres;
- III – realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados;
- IV – exercício regular de direitos, inclusive em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- V – proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- VI – tutela da saúde, quando cabível;
- VII – legítimo interesse da Administração Pública, quando compatível com a finalidade pública e observados os direitos do titular;
- VIII – consentimento do titular, exclusivamente quando exigido pela legislação aplicável.

Art. 8º - Os dados pessoais poderão ser compartilhados pela Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, quando necessário e observada a legislação vigente, com:

- I – órgãos e entidades da Administração Pública;
- II – tribunais de contas, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e demais órgãos de controle;
- III – instituições financeiras, fornecedores, prestadores de serviços e operadores contratados, quando indispensável à execução de serviços públicos ou administrativos;
- IV – empresas responsáveis por hospedagem, manutenção de sistemas, suporte técnico e soluções tecnológicas, desde que submetidas a deveres de confidencialidade, segurança e observância à LGPD.

Parágrafo Único - Não haverá compartilhamento para finalidades discriminatórias, abusivas ou incompatíveis com o interesse público.

Art. 9º - A Câmara Municipal adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação indevida, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Único - Entre as medidas de segurança, poderão ser adotadas, conforme a criticidade dos sistemas e informações:

- I – controle de acesso físico e lógico;
- II – autenticação de usuários e gerenciamento de perfis;
- III – registros de acesso e auditoria;
- IV – cópias de segurança e rotinas de continuidade;
- V – mecanismos de criptografia, quando aplicáveis;
- VI – segregação de ambientes e proteção de redes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - RN

Avenida Zezé Aprígio 177 CEP: 59.350.000 - CGC 10.873.446/0001-84

Fone: (84) 3476 0060 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

VII – revisão periódica de permissões e credenciais;

VIII – eliminação ou bloqueio de acessos após desligamento de servidores, colaboradores, estagiários e terceiros.

Art. 10 - Os dados pessoais serão armazenados apenas pelo tempo necessário ao cumprimento da finalidade que justificou seu tratamento, respeitadas as exigências legais, regulamentares, arquivísticas, de transparência, controle, prestação de contas e preservação do interesse público.

Art. 11 - Encerrada a finalidade do tratamento, os dados poderão ser eliminados, anonimizados ou mantidos, quando houver fundamento legal para sua conservação, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, estudo por órgão de pesquisa, transferência a órgão público ou uso exclusivo da Câmara, vedado seu acesso por terceiro e desde que anonimizados, quando cabível.

Art. 12 - Nos termos da LGPD e observadas as limitações próprias da Administração Pública e das hipóteses legais de sigilo, o titular dos dados pessoais poderá requerer:

- I – confirmação da existência de tratamento;
- II – acesso aos dados;
- III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei, quando cabível;
- V – informação sobre compartilhamento realizado;
- VI – informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando essa base legal for aplicável;
- VII – revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado, quando houver.

Art. 13 - O titular poderá exercer seus direitos mediante requerimento dirigido à Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio dos canais oficiais disponibilizados no portal institucional, na Ouvidoria, no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e perante o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais formalmente designado pela instituição.

Parágrafo único - As solicitações relacionadas ao tratamento de dados pessoais serão analisadas nos termos da legislação aplicável, observadas as competências administrativas da Câmara e as hipóteses legais de restrição de acesso.

Art. 14 - O portal institucional poderá utilizar cookies e tecnologias semelhantes para garantir o funcionamento adequado da plataforma, melhorar a experiência do usuário, gerar estatísticas de acesso e reforçar a segurança dos serviços digitais.

Parágrafo Único - Os registros de navegação poderão incluir informações técnicas, como IP, navegador utilizado, data, hora, páginas acessadas e origem do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - RN

Avenida Zezé Aprígio 177 CEP: 59.350.000 - CGC 10.873.446/0001-84

Fone: (84) 3476 0060 - E-mail: cmsserido@hotmail.com

acesso, sempre em conformidade com a legislação vigente e para finalidades legítimas de segurança, auditoria, manutenção e aperfeiçoamento dos serviços.

Art. 15 - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a Câmara Municipal adotará as medidas cabíveis para contenção, apuração, registro e mitigação do evento, bem como promoverá, quando exigido pela legislação, a comunicação aos titulares afetados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 16 - Todos os agentes públicos, servidores, ocupantes de cargos em comissão, estagiários, terceirizados, contratados e demais pessoas que tenham acesso a dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal deverão observar esta Política, a legislação aplicável e as normas internas de segurança da informação, sigilo, transparência e uso adequado dos sistemas.

Art. 17 - Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN manterá estrutura administrativa apta à implementação, acompanhamento e revisão das práticas de proteção de dados pessoais, inclusive com definição de fluxos internos, responsabilidades institucionais e medidas de governança voltadas à conformidade com a LGPD.

Art. 18 - Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Câmara Municipal, com apoio das unidades administrativas competentes e observância da legislação vigente.

Art. 19 - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Vereador Ivan Dantas de Souza
Presidente

Vereador Neilton Lima dos Santos
1º Secretário